

Título: Legitimidade e parâmetros para efetivação de políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial no Brasil: as contribuições do diálogo entre constituição e direito internacional

Autor(es) Bernardo Brasil Campinho*

E-mail para contato: bbcampinho@yahoo.com.br

IES: UNESA / Rio de Janeiro

Palavra(s) Chave(s): políticas afirmativas; igualdade étnico-racial; constituição; direito internacional

RESUMO

Este trabalho traz o resultado de etapa já concluída de pesquisa desenvolvida no Edital Pesquisa Produtividade 2014-2015 da Universidade Estácio de Sá sobre padrões de incorporação de tratados internacionais de direitos humanos e sua eficácia na consolidação de políticas afirmativas no Brasil. O referido trabalho de pesquisa analisa particularmente o modelo mais adotado no Brasil: as cotas étnico-raciais. Estas ações afirmativas são adotadas para o ingresso em universidades públicas e institucionalizadas para as instituições federais de ensino superior na Lei Federal 12711/2012, tratando-se de mecanismo de inclusão recentemente estendido para os concursos públicos federais pelo Projeto de Lei 6728/2013, de autoria do Poder Executivo Federal e já aprovado pelo Congresso Nacional, pendente de sanção presidencial apenas em maio de 2014. O objetivo do trabalho é analisar como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1966 (ratificada pelo Brasil em 1969) se articula com princípios fundamentais previstos na Constituição de 1988 para estabelecer uma transformação do direito à igualdade e da noção de não discriminação por meio de prestações positivas, conectando igualdade material e promoção da diversidade étnico-racial (pluralismo). Para analisar o grau de aderência aos preceitos promovidos pela Convenção da ONU de Eliminação da Discriminação Racial por meio do diálogo normativo com os princípios constitucionais fundamentais, foram analisados quatro momentos deste processo: a) as interpretações da Convenção no Direito Internacional por meio da análise da Declaração Final da Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (realizada em Durban, na África do Sul, em 2001) e as recomendações gerais do Comitê da ONU para Eliminação da Discriminação Racial, em especial a recomendação geral número 32, que define o significado e o alcance das medidas especiais de ação afirmativa; b) o diálogo com os princípios e objetivos fundamentais e disposições expressão de promoção da igualdade étnico-racial na Constituição brasileira; c) o grau de concretização das políticas afirmativas previstas na Convenção da ONU sobre Eliminação da Discriminação Racial na legislação federal para implantação de cotas étnico-raciais no acesso à educação superior e nos concursos públicos; d) a interpretação realizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental número 186, que julgou constitucional a política de cotas no acesso à universidade, especialmente os votos proferidos pelos Ministros Ricardo Lewandowski. Foram utilizadas as seguintes obras e referências teóricas: Daniela Ikawa (Ações Afirmativas em Universidades), Daniel Sarmento (Livres e Iguais), Flávia Piovesan (Temas de Direitos Humanos), Joaquim Barbosa (Ações Afirmativas e Princípio Constitucional da Igualdade), e Ronald Dworkin (A Virtude Soberana). Foi possível perceber no julgamento citado e nas referências legislativas uma profunda aderência aos conceitos trazidos da Convenção: igualdade substantiva por meio de medidas afirmativas, caráter provisório destas medidas e necessidade de acompanhamento e avaliação dos resultados das mesmas. A conclusão do trabalho é de que o diálogo normativo entre Convenção da ONU para Eliminação da Discriminação Racial e a Constituição tem produzido as condições de legitimação e implantação de políticas afirmativas de igualdade étnico-racial no Brasil, com alto grau de aderência e fidelidade aos parâmetros interpretativos postos pelo Comitê de Eliminação da Discriminação Racial e pelo Supremo Tribunal Federal, realizando tanto justiça distributiva como justiça como reconhecimento.